



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

PE 295/2022/SIGMA/SUPEL/RO.

PROCESSO N°: **0036.347024/2020-74**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento do Lixo Grupo "D", de forma contínua, para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON) e Centro de Pesquisa em Medicina Tropical (CEPEM), por um período de 12 (doze) meses.

Trata-se o presente relatório da análise das planilhas apresentadas pela empresa **ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, 3ª colocada no certame, após fase de lances ([0033739060](#)), ao Pregão acima epigrafado, conforme solicitação da Pregoeira, condutora do certame ([0033739166](#)).

Registra-se que para o preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços das licitantes nesse certame foi considerada a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTELPES / 2022 / 2023 (RO000003/2022).

Desta feita, para preenchimento das planilhas as empresas devem observar as regras dispostas no Instrumento Convocatório (Edital [0030312324](#)) e as Planilhas conforme parâmetros utilizados pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO ([0028502293](#)) alinhadas a legislação aplicada à contratação, assim, restam poucas variáveis que podem ser modificadas. Exemplo: I – SAT x RAT, II – Materiais, Equipamentos (constantes no Módulo 5 – Insumos Diversos), III- Custos Indiretos, IV-Lucro e V – Tributos (Lucro Presumido ou Lucro Real) devidamente comprovadas.

A presente licitação visa contratação de Serviços de Higienização e Limpeza por metro quadrado nas seguintes categorias e turnos:

1. Auxiliar de Limpeza 12X36 - (DIURNO)
2. Auxiliar de Limpeza 12X36 - (NOTURNO)
3. Limpador de Fachada
4. Encarregado

Observa-se que a empresa **ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** contemplam as categorias e turnos citados.

Realizada a análise pormenorizada de todas as planilhas apresentadas, verifica-se divergências nas planilhas apresentadas, na legislação aplicada à contratação, bem como a planilha referencial elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde – Unidade requisitante dos serviços, conforme abaixo discriminado, devendo a empresa observar que em sendo realizados ajustes devem ser aplicados em todas as planilhas correspondentes aos lotes que contemplem cada categoria e turno.

Assim, com fundamento no Princípio da Isonomia entre as licitantes e não descartando a possibilidade da contratação da Proposta mais vantajosa, desde que seja demonstrado que o valor da proposta da licitante não fique acima



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

do último valor ofertado durante a fase de lances / negociação no sistema Comprasnet, nem tampouco abaixo dos valores de referência, de forma que cumpram com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

Passo a expor:

Auxiliar de Limpeza 12x36e - (DIURNO) – Salário da Categoria R\$ 1.397,58 Conf. CCT: RO000003/2022

1. MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do **MÓDULO 1** citado.

2. SUBMÓDULO 2.1 – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores desse **SUBMÓDULO 2.1**.

3. SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições

No tocante aos encargos correspondentes ao **SUBMÓDULO 2.2** registra-se que foi realizada diligência junto a empresa, conforme comprovação juntada aos autos ([0033005234](#)) para fins de verificação acerca do RAT AJUSTADO correspondente ao SAT (**RAT: 3,0% * FAP: 1,08 = RAT AJUSTADO= 3,24%**).

Registra-se que em conformidade com o ANEXO I da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 que estabelece a relação de atividades preponderantes e correspondentes graus risco considerando o código da atividade definida no CNAE, a descrição do serviço, bem como o percentual da alíquota correspondente ao RAT – Risco Ambiental no Trabalho.

O quadro abaixo extraído do Anexo I da referida IN RFB nº 971 define o percentual da alíquota quando envolve serviços ou atividade de Limpeza.

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ALÍQUOTA %
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	3
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	3

4. Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores desse **SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**.

5. SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

a) Da planilha apresentada:

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,05
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2,00
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	R\$ 495,05



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

	B.1) Valor do auxílio-alimentação	RS 500,00	
C	Saúde e Segurança do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 29ª DA CCT)	RS	12,50
D	Auxílio-creche	RS	2,32
E	Seguro de vida	RS	12,50
F	Contrib. Assist. Sind. Emp. Patronal	RS	6,00
	Total de benefícios mensais e diários		566,02

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha referencial da Secretaria de Estado da Saúde, correspondente a:

I- Item A- Transporte. O valor do Benefício Transporte está menor do que estabelece a Legislação para a Atividade de Vigilância na Jornada 12 x 36, disposto Convenção coletiva de trabalho vigente.

Metodologia de Cálculo aplicada: (32 Vales Mensais*4,05 Valor do Vale Transporte)-(R\$ 1.397,58*6%) = R\$ 45,75.

Em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUXILIO TRANSPORTE:** as empresas fornecerão vale - transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa, quando de segunda a sexta, no mínimo 44 (quarenta e quatro) vales, quando de segunda a sábado, no mínimo de 52 (cinquenta e dois) vales, **quando escalas de trabalho 12x36 no mínimo 32 vales**, salvo meses com dias trabalhados inferiores.

II - Item C- Saúde e Segurança do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 29ª DA CCT). Deverá a licitante excluir esse item desse SUBMÓDULO 2.3 e incluí-lo no **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS.**

III – Item F - Contrib. Assist. Sind. Emp. Patronal. Deverá a licitante excluir esse item desse SUBMÓDULO 2.3 e incluí-lo no **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS.**

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a** seguinte forma:

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
A	Transporte	CLÁUSULA 16ª CCT	R\$ 4,05	45,75
B	Auxílio alimentação	CLÁUSULA 15ª CCT	R\$ 500,00	495,05
C	Assistência médica e familiar			0,00
D	Auxílio creche	CLÁUSULA 17ª CCT	50%	2,32
E	Seguro de vida	CLÁUSULA 18ª CCT	R\$ 30.000,00	12,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				555,62

6. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS.

Os valores desse Quadro –Resumo do Módulo 2 se ajustarão automaticamente após a correção dos itens elencados acima.

7. MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

a) Da planilha apresentada

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,56
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,05
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	40,00%	R\$ 0,02
D	Aviso-previo trabalhado	0,04%	R\$ 0,75
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	37,04%	R\$ 0,28
F	Multa sobre FGTS 40%	40,00%	R\$ 71,95
TOTAL			R\$ 73,61

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha referencial da Secretaria de Estado da Saúde, correspondente a:

Em cumprimento ao princípio da isonomia entre as licitantes considerando o disposto acima deverá a empresa ajustar a sua planilha conforme o quadro abaixo **os valores corretos correspondem a seguinte forma:**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,91
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,56
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	65,32
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	36,52
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	13,55
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,02%	0,38
TOTAL		6,60%	124,24

8. MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

a) Da planilha apresentada

Módulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e Adicional de Férias	0,93%	R\$ 17,51
B	Ausências legais	1,66%	R\$ 31,25



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

C	Licença-paternidade	0,02%	R\$	0,38
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$	5,08
E	Afastamento maternidade	0,03%	R\$	0,56
TOTAL			R\$	54,78

Do submódulo em questão, verifica-se que a licitante se equivocou na Demonstração da Base de Cálculo para encontrar os valores do Submódulo 4.1, vejamos:

A Metodologia para se chegar ao valor da Base de Cálculo é a seguinte:

(Valor do Módulo 1 + Valor do Quadro de Resumo do Módulo 2 + Valor do Módulo 3 + Valor do Uniforme constane no Módulo 5 – Insumos Diversos).

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a seguinte forma:**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	35,54
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	63,43
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	0,76
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,27%	10,32
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	1,15
F	Outros (Especificar)		0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,91%	111,20

9. SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Submódulo 4.2 citado.

10. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Os valores desse Quadro –Resumo do Módulo 4 se ajustam automaticamente após a correção dos itens elencados acima.

11. MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

a) Da Planilha apresentada

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs	R\$ 60,02
B	Insumos	R\$ 843,46
C	Equipamentos e insumos	R\$ -



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

TOTAL	RS	903,48
--------------	-----------	---------------

Do submódulo em questão, em cumprimento ao princípio da isonomia entre as licitantes sugere-se que a empresa realize os ajustes semelhantes ao que consta na Planilha de Custos elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde que serviu de parâmetro para que as licitante pudessem realizar as suas planilhas e Propostas Comerciais correspondente a:

I – Quanto aos Materiais de Trabalho – CEMETRON, na Planilha da Licitante.

a) Da Relação apresentada

Consumo bimestral							
Item	Discriminação	Unidade.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Vida Útil	Valor Mensal
1	Rodo	Unidade.	12			2	
2	Vassoura de pelo	Unidade.	12			2	
3	Vassoura de naylon	Unidade.	12			2	
4	Vassoura p/limpeza de vasos sanitários	Unidade.	48			6	
5	Balde (15 lt)	Unidade.	12			6	
6	Vassoura de vasculhar	Unidade.	12			6	
7	Pá de lixo	Unidade.	12			6	
8	Mangueiras/ 30 metros	Unidade.	3			6	
Total Mensal							

Relação de Materiais de Trabalho – CEMETRON, na Planilha da SESAU/RO

MATERIAL DE TRABALHO							
CEMETRON							
Item	Discriminação	Unidade.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Vida Útil	Valor Mensal
1	Rodo	Unidade.	12			2	
2	Vassoura nylon	Unidade.	12			2	
3	Vassoura p/ limpeza de vasos sanitários	Unidade.	12			2	
4	Rodinha para carrinho mop	Unidade.	48			2	
5	Balde (15 litros)	Unidade.	12			6	
6	Vassoura de vasculhar	Unidade.	12			6	
7	Pá de lixo	Unidade.	12			6	
8	Mangueira 30 metros	Unidade.	3			6	
Total Mensal							
Total por Colaborador							

Verifica-se que há um equívoco na descrição, do item 4, bem como o seu tempo de vida útil. Assim sendo deverá a licitante registrar no item 4 - Rodinha para carrinho mop com o seu tempo de vida útil em 2 (dois) meses.

Considerando o disposto acima os valores corretos correspondem a seguinte forma:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		60,02
B	Materiais		?
C	Equipamentos		?
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 29ª DA CCT)		12,50
E	Contrib. Assist. Sind. Emp. Patronal (CONFORME CLAÚSULA 39ª DA CCT)		6,00
TOTAL DO MÓDULO 5			1.157,17

Registra-se que a licitante apresentou os seus valores constantes em suas relações de Materiais de uso Mensal, Materiais de Trabalho de uso Bimestral/Semestral, Materiais Permanentes e Equipamentos da seguinte forma:

- A) Quanto ao **item B – Materiais** deverá a licitante registrar em sua planilha o somatório dos seguintes materiais: **(Materias de consumo mensal + Material de Trabalho: Bimestral e Semestral) do CEMETRON + CEPEM.**
- B) Quanto ao **item C – Equipamentos** deverá a licitante registrar em sua planilha da seguintes forma: **(Materias Permanente + Equipamentos do CEMETRON + CEPEM).**

Destaca-se ainda que o quantitativo de pessoal a ser utilizado na execução dos serviços está de acordo com a produtividade máxima utilizada pela licitante para definir o quantitativo de profissionais **31 (trinta e um) funcionários.**

12. MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

a) Da Planilha apresentada

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		-	
A	Custos indiretos	3,00%	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO =(Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		-	
B	Lucro	5,23%	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 5.580,94	
C	Tributos	-	
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	
	a) Cofins alíquota efetiva	3,39%	
	b) PIS alíquota efetiva	0,74%	
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	
	a) ISS	5,00%	
		TOTAL	
Percentual Total e Valor Total de Tributos		9,13%	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

Do submódulo em questão, verifica-se que há **INCONSISTÊNCIA** em relação ao **ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO DA LICITANTE**.

De acordo com os documentos apresentados na Diligência constante no ID (0033873670), o Enquadramento Tributário da mesma é **pelo LUCRO REAL (PIS: 1,65%, COFINS: 7,60% e ISS: 5,0%)**. Desta feita percebe-se que a licitante registrou os percentuais de forma divergente de sua condição de Enquadramento Tributário.

Resta esclarecer ainda que em todos os processamentos licitatórios realizados por esta Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL /RO exige-se que as licitantes utilizem em suas formações de preços os percentuais concernentes aos seus Enquadramentos Tributários (Lucro Presumido ou Lucro Real) na Contratação de Serviços Contínuos com Dedicção de Mão de Obra Exclusiva.

Vale destacar ainda que a referida licitante já participa de licitações a bastante tempo nesta SUPEL//RO, bem como a mesma sempre registrou corretamente os percentuais referente ao seu Enquadramento Tributário evidenciando essa premissa verificou-se que no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0042.437428/2019-36 PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2020/GAMA/SUPEL/RO**, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma continua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP/APRM e UNIDADES DO TUDO AQUI no período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao princípio da isonomia entre as licitantes sugere-se que a empresa realize os ajustes dos percentuais relativo ao LUCRO REAL (PIS: 1,65%, COFINS: 3,% e ISS: 5,0%)

13. QUADRO DE RESUMO – VALOR TOTAL POR EMPREGADO E VALOR TOTAL POR POSTO

Do quadro resumo do custo por empregado, ao ser realizado os ajustes recomendados, o valor desse **QUADRO DE RESUMO – VALOR POR EMPREGADO E VALOR TOTAL POR POSTO** será ajustado automaticamente.

Auxiliar de Limpeza 12x36e - (NOTURNO) – Salário da Categoria R\$ 1.397,58 Conf. CCT: RO000003/2022

14. MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do **MÓDULO 1** citado.

15. SUBMÓDULO 2.1 – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores desse **SUBMÓDULO 2.1**.

16. SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições

No tocante aos encargos correspondentes ao **SUBMÓDULO 2.2** registra-se que foi realizada diligência junto



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

a empresa, conforme comprovação juntada aos autos ([0033005234](#)) para fins de verificação acerca do RAT AJUSTADO correspondente ao SAT (RAT: 3,0% * FAP: 1,08 = RAT AJUSTADO= 3,24%).

Registra-se que em conformidade com o ANEXO I da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 que estabelece a relação de atividades preponderantes e correspondentes graus risco considerando o código da atividade definida no CNAE, a descrição do serviço, bem como o percentual da alíquota correspondente ao RAT – Risco Ambiental no Trabalho.

O quadro abaixo extraído do Anexo I da referida IN RFB nº 971 define o percentual da alíquota quando envolve serviços ou atividade de Limpeza.

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ALÍQUOTA %
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	3
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	3

17. Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores desse **SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

18. SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

b) Da planilha apresentada:

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,05
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2,00
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	R\$ 500,00
C	Saúde e Segurança do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 29ª DA CCT)	R\$ 12,50
D	Auxílio-creche	R\$ 2,32
E	Seguro de vida	R\$ 12,50
F	Contrib. Assist. Sind. Emp. Patronal	R\$ 6,00
	Total de benefícios mensais e diários	566,02

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha referencial da Secretaria de Estado da Saúde, correspondente a:

I- Item A- Transporte. O valor do Benefício Transporte está menor do que estabelece a Legislação para a Atividade de Vigilância na Jornada 12 x 36, disposto Convenção coletiva de trabalho vigente.

Metodologia de Cálculo aplicada: (32 Vales Mensais*4,05 Valor do Vale Transporte)-(R\$ 1.397,58*6%) = R\$ 45,75.

Em conformidade com a **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUXÍLIO TRANSPORTE:** as empresas fornecerão vale - transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

– trabalho e vice-versa, quando de segunda a sexta, no mínimo 44 (quarenta e quatro) vales, quando de segunda a sábado, no mínimo de 52 (cinquenta e dois) vales, **quando escalas de trabalho 12x36 no mínimo 32 vales**, salvo meses com dias trabalhados inferiores.

II - Item C- Saúde e Segurança do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 29ª DA CCT). Deverá a licitante excluir esse item desse SUBMÓDULO 2.3 e incluí-lo no **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**.

III – Item F - Contrib. Assist. Sind. Emp. Patronal. Deverá a licitante excluir esse item desse SUBMÓDULO 2.3 e incluí-lo no **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**.

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a** seguinte forma:

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
A	Transporte	CLÁUSULA 16ª CCT	R\$ 4,05	45,75
B	Auxílio alimentação	CLÁUSULA 15ª CCT	R\$ 500,00	495,05
C	Assistência médica e familiar			0,00
D	Auxílio creche	CLÁUSULA 17ª CCT	50%	2,32
E	Seguro de vida	CLÁUSULA 18ª CCT	R\$ 30.000,00	12,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				555,62

19. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS.

Os valores desse Quadro –Resumo do Módulo 2 se ajustarão automaticamente após a correção dos itens elencados acima.

20. MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

b) Da planilha apresentada

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,56
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,05
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	40,00%	R\$ 0,02
D	Aviso-previo trabalhado	0,04%	R\$ 0,75
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	37,04%	R\$ 0,28
F	Multa sobre FGTS 40%	40,00%	R\$ 71,95
TOTAL			R\$ 73,61

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

referencial da Secretaria de Estado da Saúde, correspondente a:

Em cumprimento ao princípio da isonomia entre as licitantes considerando o disposto acima deverá a empresa ajustar a sua planilha conforme o quadro abaixo os valores corretos correspondem a seguinte forma:

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	7,91
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,56
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,47%	65,32
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	36,52
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	13,55
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		0,02%	0,38
TOTAL			6,60%	124,24

21. MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

b) Da planilha apresentada

Módulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e Adicional de Férias	0,93%	R\$ 17,51
B	Ausências legais	1,66%	R\$ 31,25
C	Licença-paternidade	0,02%	R\$ 0,38
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,08
E	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,56
TOTAL			R\$ 54,78

Do submódulo em questão, verifica-se que a licitante se equivocou na Demonstração da Base de Cálculo para encontrar os valores do Submódulo 4.1, vejamos:

A Metodologia para se chegar ao valor da Base de Cálculo é a seguinte:

(Valor do Módulo 1 + Valor do Quadro de Resumo do Módulo 2 + Valor do Módulo 3 + Valor do Uniforme constane no Módulo 5 – Insumos Diversos).

Considerando o disposto acima os valores corretos correspondem a seguinte forma:

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	0,93%	35,54



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	63,43
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	0,76
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,27%	10,32
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	1,15
F	Outros (Especificar)		0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,91%	111,20

22. SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Submódulo 4.2 citado.

23. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Os valores desse Quadro –Resumo do Módulo 4 se ajustam automaticamente após a correção dos itens elencados acima.

24. MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

b) Da Planilha apresentada

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs	R\$ 60,02
B	Insumos	R\$ 843,46
C	Equipamentos e insumos	R\$ -
TOTAL		R\$ 903,48

Do submódulo em questão, em cumprimento ao princípio da isonomia entre as licitantes sugere-se que a empresa realize os ajustes semelhantes ao que consta na Planilha de Custos elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde que serviu de parâmetro para que as licitante pudessem realizar as suas planilhas e Propostas Comerciais correspondente a:

I – Quanto aos Materiais de Trabalho – CEMETRON, na Planilha da Licitante.

b) Da Relação apresentada

Consumo bimestral							
Item	Discriminação	Unidade.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Vida Útil	Valor Mensal
1	Rodo	Unidade.	12			2	
2	Vassoura de pelo	Unidade.	12			2	
3	Vassoura de naylon	Unidade.	12			2	
4	Vassoura p/limpeza de vasos sanitários	Unidade.	48			6	
5	Balde (15 lt)	Unidade.	12			6	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

6	Vassoura de vasculhar	Unidade.	12			6		
7	Pá de lixo	Unidade.	12			6		
8	Mangueiras/ 30 metros	Unidade.	3			6		
Total Mensal								

Relação de Materiais de Trabalho – CEMETRON, na Planilha da SESAU/RO

MATERIAL DE TRABALHO								
CEMETRON								
Item	Discriminação	Unidade.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Vida Útil	Valor Mensal	
1	Rodo	Unidade.	12			2		
2	Vassoura nylon	Unidade.	12			2		
3	Vassoura p/ limpeza de vasos sanitários	Unidade.	12			2		
4	Rodinha para carrinho mop	Unidade.	48			2		
5	Balde (15 litros)	Unidade.	12			6		
6	Vassoura de vasculhar	Unidade.	12			6		
7	Pá de lixo	Unidade.	12			6		
8	Mangueira 30 metros	Unidade.	3			6		
Total Mensal								
Total por Colaborador								

Verifica-se que há um equívoco na descrição, do item 4, bem como o seu tempo de vida útil. Assim sendo deverá a licitante registrar no item 4 - Rodinha para carrinho mop com o seu tempo de vida útil em 2 (dois) meses.

Considerando o disposto acima os valores corretos correspondem a seguinte forma:

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes			60,02
B	Materiais			?
C	Equipamentos			?
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 29ª DA CCT)			12,50
E	Contrib. Assist. Sind. Emp. Patronal (CONFORME CLAÚSULA 39ª DA CCT)			6,00
TOTAL DO MÓDULO 5				1.157,17

Registra-se que a licitante apresentou os seus valores constantes em suas relações de Materiais de uso Mensal, Materiais de Trabalho de uso Bimestral/Semestral, Materiais Permanentes e Equipamentos da seguinte forma:

C) Quanto ao **item B – Materiais** deverá a licitante registrar em sua planilha o somatório dos seguintes materiais: **(Materias de consumo mensal + Material de Trabalho: Bimestral e Semestral) do CEMETRON + CEPEM.**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

D) Quanto ao **item C – Equipamentos** deverá a licitante registrar em sua planilha da seguintes forma:
(Materias Permanente + Equipamentos do CEMETRON + CEPEM).

Destaca-se ainda que o quantitativo de pessoal a ser utilizado na execução dos serviços está de acordo com a produtividade máxima utilizada pela licitante para definir o quantitativo de profissionais **31 (trinta e um) funcionários.**

25. MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

b) Da Planilha apresentada

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		-	
A	Custos indiretos	3,00%	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO =(Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		-	
B	Lucro	5,23%	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 5.580,94	
C	Tributos	-	
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	
	a) Cofins alíquota efetiva	3,39%	
	b) PIS alíquota efetiva	0,74%	
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	
	a) ISS	5,00%	
		TOTAL	
Percentual Total e Valor Total de Tributos		9,13%	

Do submódulo em questão, verifica-se que há **INCONSISTÊNCIA** em relação ao **ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO DA LICITANTE.**

De acordo com os documentos apresentados na Diligência constante no ID (0033873670), o Enquadramento Tributário da mesma é **pelo LUCRO REAL (PIS: 1,65%, COFINS: 7,60% e ISS: 5,0%)**. Desta feita percebe-se que a licitante registrou os percentuais de forma divergente de sua condição de Enquadramento Tributário.

Resta esclarecer ainda que em todos os processamentos licitatórios realizados por esta Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL /RO exige-se que as licitantes utilizem em suas formações de preços os percentuais concernentes aos seus Enquadramentos Tributários (Lucro Presumido ou Lucro Real) na Contratação de Serviços Contínuos com Dedicção de Mão de Obra Exclusiva.

Vale destacar ainda que a referida licitante já participa de licitações a bastante tempo nesta SUPEL//RO, bem como a mesma sempre registrou corretamente os percentuais referente ao seu Enquadramento Tributário evidenciando essa premissa verificou-se que no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0042.437428/2019-36 PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2020/GAMA/SUPEL/RO**, cujo objeto: Contratação de Empresa



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP/APRM e UNIDADES DO TUDO AQUI no período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao princípio da isonomia entre as licitantes sugere-se que a empresa realize os ajustes dos percentuais relativo ao LUCRO REAL (PIS: 1,65%, COFINS: 3,% e ISS: 5,0%)

26. QUADRO DE RESUMO – VALOR TOTAL POR EMPREGADO E VALOR TOTAL POR POSTO

Do quadro resumo do custo por empregado, ao ser realizado os ajustes recomendados, o valor desse **QUADRO DE RESUMO – VALOR POR EMPREGADO E VALOR TOTAL POR POSTO** será ajustado automaticamente.

Limpador de Fachada - Salário da Categoria R\$ 1.555,78 Conf. CCT: RO000003/2022

27. MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do **MÓDULO 1** citado.

28. SUBMÓDULO 2.1 – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores desse **SUBMÓDULO 2.1**.

29. SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições

No tocante aos encargos correspondentes ao **SUBMÓDULO 2.2** registra-se que foi realizada diligência junto a empresa, conforme comprovação juntada aos autos ([0033005234](#)) para fins de verificação acerca do RAT AJUSTADO correspondente ao SAT (**RAT: 3,0% * FAP: 1,08 = RAT AJUSTADO= 3,24%**).

Registra-se que em conformidade com o ANEXO I da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 que estabelece a relação de atividades preponderantes e correspondentes graus risco considerando o código da atividade definida no CNAE, a descrição do serviço, bem como o percentual da alíquota correspondente ao RAT – Risco Ambiental no Trabalho.

O quadro abaixo extraído do Anexo I da referida IN RFB nº 971 define o percentual da alíquota quando envolve serviços ou atividade de Limpeza.

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ALÍQUOTA %
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	3
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	3

30. Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores desse **SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

31. SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

c) Da planilha apresentada:

2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 37,65
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,05	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2,00	
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros)		R\$ 495,05
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	R\$ 500,00	
C	Saúde e Segurança do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 29ª DA CCT)		R\$ 12,50
D	Auxílio-creche		R\$ 2,32
E	Seguro de vida		R\$ 12,50
F	Contrib. Assist. Sind. Emp. Patronal		R\$ 6,00
	Total de benefícios mensais e diários		566,02

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha referencial da Secretaria de Estado da Saúde, correspondente a:

I- Item A- Transporte. O valor do Benefício Transporte está menor do que estabelece a Legislação para a Atividade de Vigilância na Jornada 12 x 36, disposto Convenção coletiva de trabalho vigente.

Metodologia de Cálculo aplicada: $(32 \text{ Vales Mensais} * 4,05 \text{ Valor do Vale Transporte}) - (R\$ 1.397,58 * 6\%) = R\$ 45,75.$

Em conformidade com a **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUXILIO TRANSPORTE:** as empresas fornecerão vale - transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa, quando de segunda a sexta, no mínimo 44 (quarenta e quatro) vales, quando de segunda a sábado, no mínimo de 52 (cinquenta e dois) vales, **quando escalas de trabalho 12x36 no mínimo 32 vales**, salvo meses com dias trabalhados inferiores.

II - Item C- Saúde e Segurança do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 29ª DA CCT). Deverá a licitante excluir esse item desse SUBMÓDULO 2.3 e incluí-lo no **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS.**

III – Item F - Contrib. Assist. Sind. Emp. Patronal. Deverá a licitante excluir esse item desse SUBMÓDULO 2.3 e incluí-lo no **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS.**

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a** seguinte forma:

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte	CLAÚSULA 16ª CCT	R\$ 45,75
B	Auxílio alimentação	CLAÚSULA 15ª CCT	R\$ 495,05
C	Assistência médica e familiar		0,00



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

D	Auxílio creche	CLÁUSULA 17ª CCT	50%	2,32
E	Seguro de vida	CLÁUSULA 18ª CCT	R\$ 30.000,00	12,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS				555,62

32. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS.

Os valores desse Quadro –Resumo do Módulo 2 se ajustarão automaticamente após a correção dos itens elencados acima.

33. MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

c) Da planilha apresentada

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,56
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,05
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	40,00%	R\$ 0,02
D	Aviso-previo trabalhado	0,04%	R\$ 0,75
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	37,04%	R\$ 0,28
F	Multa sobre FGTS 40%	40,00%	R\$ 71,95
TOTAL			R\$ 73,61

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha referencial da Secretaria de Estado da Saúde, correspondente a:

Em cumprimento ao princípio da isonomia entre as licitantes considerando o disposto acima deverá a empresa ajustar a sua planilha conforme o quadro abaixo **os valores corretos correspondem a** seguinte forma:

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,91
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,56
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	65,32
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	36,52
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	13,55



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		0,02%	0,38
TOTAL			6,60%	124,24

34. MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

c) Da planilha apresentada

Módulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e Adicional de Férias	0,93%	R\$ 17,51
B	Ausências legais	1,66%	R\$ 31,25
C	Licença-paternidade	0,02%	R\$ 0,38
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,08
E	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,56
TOTAL			R\$ 54,78

Do submódulo em questão, verifica-se que a licitante se equivocou na Demonstração da Base de Cálculo para encontrar os valores do Submódulo 4.1, vejamos:

A Metodologia para se chegar ao valor da Base de Cálculo é a seguinte:

(Valor do Módulo 1 + Valor do Quadro de Resumo do Módulo 2 + Valor do Módulo 3 + Valor do Uniforme constane no Módulo 5 – Insumos Diversos).

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a seguinte forma:**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	0,93%	35,54
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%	63,43
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,76
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,27%	10,32
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%	1,15
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		2,91%	111,20

35. SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Submódulo 4.2 citado.

36. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

AUSENTE

Os valores desse Quadro –Resumo do Módulo 4 se ajustam automaticamente após a correção dos itens elencados acima.

37. MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

c) Da Planilha apresentada

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs	R\$ 60,02
B	Insumos	R\$ 843,46
C	Equipamentos e insumos	R\$ -
TOTAL		R\$ 903,48

Do submódulo em questão, em cumprimento ao princípio da isonomia entre as licitantes sugere-se que a empresa realize os ajustes semelhantes ao que consta na Planilha de Custos elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde que serviu de parâmetro para que as licitante pudessem realizar as suas planilhas e Propostas Comerciais correspondente a:

I – Quanto aos Materiais de Trabalho – CEMETRON, na Planilha da Licitante.

c) Da Relação apresentada

Consumo bimestral							
Item	Discriminação	Unidade.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Vida Útil	Valor Mensal
1	Rodo	Unidade.	12			2	
2	Vassoura de pelo	Unidade.	12			2	
3	Vassoura de naylon	Unidade.	12			2	
4	Vassoura p/limpeza de vasos sanitários	Unidade.	48			6	
5	Balde (15 lt)	Unidade.	12			6	
6	Vassoura de vasculhar	Unidade.	12			6	
7	Pá de lixo	Unidade.	12			6	
8	Mangueiras/ 30 metros	Unidade.	3			6	
Total Mensal							

Relação de Materiais de Trabalho – CEMETRON, na Planilha da SESAU/RO

MATERIAL DE TRABALHO							
CEMETRON							
Item	Discriminação	Unidade.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Vida Útil	Valor Mensal
1	Rodo	Unidade.	12			2	
2	Vassoura nylon	Unidade.	12			2	
3	Vassoura p/ limpeza de vasos sanitários	Unidade.	12			2	
4	Rodinha para carrinho mop	Unidade.	48			2	
5	Balde (15 litros)	Unidade.	12			6	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

6	Vassoura de vasculhar	Unidade.	12			6		
7	Pá de lixo	Unidade.	12			6		
8	Mangueira 30 metros	Unidade.	3			6		
Total Mensal								
Total por Colaborador								

Verifica-se que há um equívoco na descrição, do item 4, bem como o seu tempo de vida útil. Assim sendo deverá a licitante registrar no item 4 - Rodinha para carrinho mop com o seu tempo de vida útil em 2 (dois) meses.

Considerando o disposto acima os valores corretos correspondem a seguinte forma:

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes			60,02
B	Materiais			?
C	Equipamentos			?
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 29ª DA CCT)			12,50
E	Contrib. Assist. Sind. Emp. Patronal (CONFORME CLAÚSULA 39ª DA CCT)			6,00
TOTAL DO MÓDULO 5				1.157,17

Registra-se que a licitante apresentou os seus valores constantes em suas relações de Materiais de uso Mensal, Materiais de Trabalho de uso Bimestral/Semestral, Materiais Permanentes e Equipamentos da seguinte forma:

- E) Quanto ao item B – Materiais deverá a licitante registrar em sua planilha o somatório dos seguintes materiais: (Materias de consumo mensal + Material de Trabalho: Bimestral e Semestral) do CEMETRON + CEPEN.
- F) Quanto ao item C – Equipamentos deverá a licitante registrar em sua planilha da seguintes forma: (Materias Permanente + Equipamentos do CEMETRON + CEPEN).

Destaca-se ainda que o quantitativo de pessoal a ser utilizado na execução dos serviços está de acordo com a produtividade máxima utilizada pela licitante para definir o quantitativo de profissionais **31 (trinta e um) funcionários**.

38. MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

c) Da Planilha apresentada

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		-	
A	Custos indiretos	3,00%	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO =(Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		-	
B	Lucro	5,23%	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 5.580,94	
C	Tributos	-	
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	
	a) Cofins alíquota efetiva	3,39%	
	b) PIS alíquota efetiva	0,74%	
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	
	a) ISS	5,00%	
		TOTAL	
Percentual Total e Valor Total de Tributos		9,13%	

Do submódulo em questão, verifica-se que há **INCONSISTÊNCIA** em relação ao **ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO DA LICITANTE**.

De acordo com os documentos apresentados na Diligência constante no ID (0033873670), o Enquadramento Tributário da mesma é **pelo LUCRO REAL (PIS: 1,65%, COFINS: 7,60% e ISS: 5,0%)**. Desta feita percebe-se que a licitante registrou os percentuais de forma divergente de sua condição de Enquadramento Tributário.

Resta esclarecer ainda que em todos os processamentos licitatórios realizados por esta Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL /RO exige-se que as licitantes utilizem em suas formações de preços os percentuais concernentes aos seus Enquadramentos Tributários (Lucro Presumido ou Lucro Real) na Contratação de Serviços Contínuos com Dedicção de Mão de Obra Exclusiva.

Vale destacar ainda que a referida licitante já participa de licitações a bastante tempo nesta SUPEL//RO, bem como a mesma sempre registrou corretamente os percentuais referente ao seu Enquadramento Tributário evidenciando essa premissa verificou-se que no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0042.437428/2019-36 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020/GAMA/SUPEL/RO**, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP/APRM e UNIDADES DO TUDO AQUI no período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao princípio da isonomia entre as licitantes sugere-se que a empresa realize os ajustes dos percentuais relativo ao LUCRO REAL (PIS: 1,65%, COFINS: 3,% e ISS: 5,0%)

39. QUADRO DE RESUMO – VALOR TOTAL POR EMPREGADO E VALOR TOTAL POR POSTO

Do quadro resumo do custo por empregado, ao ser realizado os ajustes recomendados, o valor desse **QUADRO DE RESUMO – VALOR POR EMPREGADO E VALOR TOTAL POR POSTO** será ajustado automaticamente.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

Encarregado - Salário da Categoria R\$ 2.491,84 Conf. CCT: RO000003/2022

40. MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do **MÓDULO 1** citado.

41. SUBMÓDULO 2.1 – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores desse **SUBMÓDULO 2.1**.

42. SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições

No tocante aos encargos correspondentes ao **SUBMÓDULO 2.2** registra-se que foi realizada diligência junto a empresa, conforme comprovação juntada aos autos ([0033005234](#)) para fins de verificação acerca do RAT AJUSTADO correspondente ao **SAT (RAT: 3,0% * FAP: 1,08 = RAT AJUSTADO= 3,24%)**.

Registra-se que em conformidade com o ANEXO I da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 que estabelece a relação de atividades preponderantes e correspondentes graus risco considerando o código da atividade definida no CNAE, a descrição do serviço, bem como o percentual da alíquota correspondente ao RAT – Risco Ambiental no Trabalho.

O quadro abaixo extraído do Anexo I da referida IN RFB nº 971 define o percentual da alíquota quando envolve serviços ou atividade de Limpeza.

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ALÍQUOTA %
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	3
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	3

43. Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores desse **SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**.

44. SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

d) Da planilha apresentada:

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,05
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2,00
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	R\$ 495,05
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	
C	Saúde e Segurança do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 29ª DA CCT)	R\$ 12,50
D	Auxílio-creche	R\$ 2,32
E	Seguro de vida	R\$ 12,50



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

F	Contrib. Assist. Sind. Emp. Patronal	R\$	6,00
	Total de benefícios mensais e diários		566,02

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha referencial da Secretaria de Estado da Saúde, correspondente a:

I- Item A- Transporte. O valor do Benefício Transporte está menor do que estabelece a Legislação para a Atividade de Vigilância na Jornada 12 x 36, disposto Convenção coletiva de trabalho vigente.

Metodologia de Cálculo aplicada: $(32 \text{ Vales Mensais} * 4,05 \text{ Valor do Vale Transporte}) - (R\$ 1.397,58 * 6\%) = R\$ 45,75$.

Em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUXILIO TRANSPORTE**: as empresas fornecerão vale - transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa, quando de segunda a sexta, no mínimo 44 (quarenta e quatro) vales, quando de segunda a sábado, no mínimo de 52 (cinquenta e dois) vales, **quando escalas de trabalho 12x36 no mínimo 32 vales**, salvo meses com dias trabalhados inferiores.

II - Item C- Saúde e Segurança do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 29ª DA CCT). Deverá a licitante excluir esse item desse SUBMÓDULO 2.3 e incluí-lo no **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**.

III – Item F - Contrib. Assist. Sind. Emp. Patronal. Deverá a licitante excluir esse item desse SUBMÓDULO 2.3 e incluí-lo no **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**.

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a** seguinte forma:

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
A	Transporte	CLÁUSULA 16ª CCT	R\$ 4,05	45,75
B	Auxílio alimentação	CLÁUSULA 15ª CCT	R\$ 500,00	495,05
C	Assistência médica e familiar			0,00
D	Auxílio creche	CLÁUSULA 17ª CCT	50%	2,32
E	Seguro de vida	CLÁUSULA 18ª CCT	R\$ 30.000,00	12,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				555,62

45. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS.

Os valores desse Quadro –Resumo do Módulo 2 se ajustarão automaticamente após a correção dos itens elencados acima.

46. MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

d) Da planilha apresentada



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,56
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,05
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	40,00%	R\$ 0,02
D	Aviso-previo trabalhado	0,04%	R\$ 0,75
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	37,04%	R\$ 0,28
F	Multa sobre FGTS 40%	40,00%	R\$ 71,95
		TOTAL	R\$ 73,61

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha referencial da Secretaria de Estado da Saúde, correspondente a:

Em cumprimento ao princípio da isonomia entre as licitantes considerando o disposto acima deverá a empresa ajustar a sua planilha conforme o quadro abaixo **os valores corretos correspondem a** seguinte forma:

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	7,91
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,56
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,47%	65,32
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	36,52
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	13,55
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		0,02%	0,38
TOTAL			6,60%	124,24

47. MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

d) Da planilha apresentada

Módulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e Adicional de Férias	0,93%	R\$ 17,51
B	Ausências legais	1,66%	R\$ 31,25
C	Licença-paternidade	0,02%	R\$ 0,38
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,08
E	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,56



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

TOTAL	R\$	54,78
--------------	------------	--------------

Do submódulo em questão, verifica-se que a licitante se equivocou na Demonstração da Base de Cálculo para encontrar os valores do Submódulo 4.1, vejamos:

A Metodologia para se chegar ao valor da Base de Cálculo é a seguinte:

(Valor do Módulo 1 + Valor do Quadro de Resumo do Módulo 2 + Valor do Módulo 3 + Valor do Uniforme constane no Módulo 5 – Insumos Diversos).

Considerando o disposto acima os valores corretos correspondem a seguinte forma:

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	0,93%	35,54
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%	63,43
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,76
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,27%	10,32
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%	1,15
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		2,91%	111,20

48. SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Submódulo 4.2 citado.

49. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Os valores desse Quadro –Resumo do Módulo 4 se ajustam automaticamente após a correção dos itens elencados acima.

50. MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

d) Da Planilha apresentada

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs	R\$ 60,02
B	Insumos	R\$ 843,46
C	Equipamentos e insumos	R\$ -
TOTAL		R\$ 903,48

Do submódulo em questão, em cumprimento ao princípio da isonomia entre as licitantes sugere-se que a



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

empresa realize os ajustes semelhantes ao que consta na Planilha de Custos elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde que serviu de parâmetro para que as licitante pudessem realizar as suas planilhas e Propostas Comerciais correspondente a:

- I – Quanto aos Materiais de Trabalho – CEMETRON, na Planilha da Licitante.
d) Da Relação apresentada

Consumo bimestral							
Item	Discriminação	Unidade.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Vida Útil	Valor Mensal
1	Rodo	Unidade.	12			2	
2	Vassoura de pelo	Unidade.	12			2	
3	Vassoura de naylon	Unidade.	12			2	
4	Vassoura p/limpeza de vasos sanitários	Unidade.	48			6	
5	Balde (15 lt)	Unidade.	12			6	
6	Vassoura de vasculhar	Unidade.	12			6	
7	Pá de lixo	Unidade.	12			6	
8	Mangueiras/ 30 metros	Unidade.	3			6	
Total Mensal							

Relação de Materiais de Trabalho – CEMETRON, na Planilha da SESAU/RO

MATERIAL DE TRABALHO							
CEMETRON							
Item	Discriminação	Unidade.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Vida Útil	Valor Mensal
1	Rodo	Unidade.	12			2	
2	Vassoura nylon	Unidade.	12			2	
3	Vassoura p/ limpeza de vasos sanitários	Unidade.	12			2	
4	Rodinha para carrinho mop	Unidade.	48			2	
5	Balde (15 litros)	Unidade.	12			6	
6	Vassoura de vasculhar	Unidade.	12			6	
7	Pá de lixo	Unidade.	12			6	
8	Mangueira 30 metros	Unidade.	3			6	
Total Mensal							
Total por Colaborador							

Verifica-se que há um equívoco na descrição, do item 4, bem como o seu tempo de vida útil. Assim sendo deverá a licitante registrar no item 4 - Rodinha para carrinho mop com o seu tempo de vida útil em 2 (dois) meses.

Considerando o disposto acima os valores corretos correspondem a seguinte forma:

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		60,02



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

B	Materiais			?
C	Equipamentos			?
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 29ª DA CCT)			12,50
E	Contrib. Assist. Sind. Emp. Patronal (CONFORME CLAÚSULA 39ª DA CCT)			6,00
TOTAL DO MÓDULO 5				1.157,17

Registra-se que a licitante apresentou os seus valores constantes em suas relações de Materiais de uso Mensal, Materiais de Trabalho de uso Bimestral/Semestral, Materiais Permanentes e Equipamentos da seguinte forma:

- G) Quanto ao **item B – Materiais** deverá a licitante registrar em sua planilha o somatório dos seguintes materiais: **(Materias de consumo mensal + Material de Trabalho: Bimestral e Semestral) do CEMETRON + CEPEM.**
- H) Quanto ao **item C – Equipamentos** deverá a licitante registrar em sua planilha da seguintes forma: **(Materias Permanente + Equipamentos do CEMETRON + CEPEM).**

Destaca-se ainda que o quantitativo de pessoal a ser utilizado na execução dos serviços está de acordo com a produtividade máxima utilizada pela licitante para definir o quantitativo de profissionais **31 (trinta e um) funcionários.**

51. MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

d) Da Planilha apresentada

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		-	
A	Custos indiretos	3,00%	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO =(Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		-	
B	Lucro	5,23%	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 5.580,94	
C	Tributos	-	
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	
	a) Cofins alíquota efetiva	3,39%	
	b) PIS alíquota efetiva	0,74%	
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	
	a) ISS	5,00%	
		TOTAL	
Percentual Total e Valor Total de Tributos		9,13%	

Do submódulo em questão, verifica-se que há **INCONSISTÊNCIA** em relação ao **ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO DA LICITANTE.**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

De acordo com os documentos apresentados na Diligência constante no ID (0033873670), o Enquadramento Tributário da mesma é pelo **LUCRO REAL (PIS: 1,65%, COFINS: 7,60% e ISS: 5,0%)**. Desta feita percebe-se que a licitante registrou os percentuais de forma divergente de sua condição de Enquadramento Tributário.

Resta esclarecer ainda que em todos os processamentos licitatórios realizados por esta Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL /RO exige-se que as licitantes utilizem em suas formações de preços os percentuais concernentes aos seus Enquadramentos Tributários (Lucro Presumido ou Lucro Real) na Contratação de Serviços Contínuos com Dedicção de Mão de Obra Exclusiva.

Vale destacar ainda que a referida licitante já participa de licitações a bastante tempo nesta SUPEL//RO, bem como a mesma sempre registrou corretamente os percentuais referente ao seu Enquadramento Tributário evidenciando essa premissa verificou-se que no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0042.437428/2019-36 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020/GAMA/SUPEL/RO**, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP/APRM e UNIDADES DO TUDO AQUI no período de 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.047539/2018-52, PE 292/2020/KAPPA/SUPEL/RO, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de materiais e equipamentos nas dependências do prédio onde funcionam o Conselho Estadual de Saúde (CES), Comissão Intergestores Bipartite (CIB), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Gerência Regional de Saúde 1 – Ji-Paraná (GRS1) de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 0057.320717/2020-71 PE 387/2021/SIGMA/SUPEL/RO, cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de recepção, com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, visando atender ao Hospital Infantil Cosme e Damião, pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.474205/2020-72 PE 688/2021/SIGMA/SUPEL/RO, cujo objeto: Contratação de serviços contínuos de recepção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço para atender ao Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP e Policlínica Oswaldo Cruz - POC, por um período de 12 meses.

Em cumprimento ao princípio da isonomia entre as licitantes sugere-se que a empresa realize os ajustes dos percentuais relativo ao LUCRO REAL (PIS: 1,65%, COFINS: 7,60,% e ISS: 5,0%)

52. QUADRO DE RESUMO – VALOR TOTAL POR EMPREGADO E VALOR TOTAL POR POSTO

Do quadro resumo do custo por empregado, ao ser realizado os ajustes recomendados, o valor desse **QUADRO DE RESUMO – VALOR POR EMPREGADO E VALOR TOTAL POR POSTO** será ajustado automaticamente.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

53. QUADRO DE PRODUTIVIDADE POR METRO QUADRADO vs QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS.

Destaca-se que a licitante utilizou corretamente as produtividades para definir o quantitativo de funcionários a ser utilizado na execução dos serviços.

Das considerações finais

Diante de todo exposto, em observância ao item 8.5.3.1. do Edital, sugere-se conceder a empresa a oportunidade de AJUSTAR a sua planilha de acordo com a análise pormenorizada acima, de forma a demonstrar a exequibilidade da sua Proposta Comercial, SEM QUE SEJA MAJORADO O VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO NO SISTEMA COMPRASNET cumprindo com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2022.

Jenilson Reis de Azevedo
Especialista em Controladoria e Gestão Financeira Empresarial

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2022 ▼

Selecione um Estabelecimento:

04.900.474/0001-40 ▼

ou complete o CNPJ Raiz **04.900.474/**

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para :

FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2021 - Valor do Fap: 1,0852 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ Completo: 04.900.474/0001-40

Endereço: Av Curitiba 5423 Sala B - Planalto - Rolim De Moura - Ro

CEP: 76940-000

Início da Atividade: 18/01/2002

Data da última atualização na RFB na extração: 18/10/2003

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2022

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2019 a 31/12/2020

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 23/05/2021

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 01/06/2021

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 16/03/2021

Ano de Referência: 2019

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **1,0852**Data do Cálculo : **30/09/2021**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **1,0852**Data do Cálculo: **30/09/2021**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	4
Massa Salarial:	41.128.514,09	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	1.256,0833	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	102.144	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	23.068	Valor Total de Benefícios Pagos:	35.231,54

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3):

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (82.11-3/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência:

3,1845

Número de Ordem de Frequência:

12.251,7943

Percentil de Ordem de Frequência:

53,1096

Índice de Gravidade:	0,3185	Número de Ordem de Gravidade:	12.158,6849	Percentil de Ordem de Gravidade:	52,7060
Índice de Custo:	0,8566	Número de Ordem de Custo:	14.332,6452	Percentil de Ordem de Custo:	62,1305
Taxa Média de Rotatividade:	29,0309%			Índice Composto:	1,0852

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Nº CONTROLE: G500CFqKiQ70000-0	Nº ARQUIVO: KdYkNEjBPfh0000-8
COMP: 10/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0	FAP: 1,08 RAT AJUSTADO: 2,16	INSCRIÇÃO: 04.900.474/0001-40
TOMADOR/OBRA:		INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: AVENIDA CURITIBA 5423	BAIRRO: PLANALTO	CNAE PREPONDERANTE: 8211300
CIDADE: ROLIM DE MOURA UF: RO CEP: 76940-000	TELEFONE: 0069-34422220	CNAE: 8211300
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515 620 744 779	TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	110.639,48	0,00	0,00	0,00	110.639,48
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	278.089,48	0,00	0,00	0,00	278.089,48
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	30.033,59	0,00	0,00	0,00	30.033,59
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	21.460,14	0,00	0,00	0,00	21.460,14
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	397.302,41	0,00	0,00	0,00	397.302,41
OUTRAS ENTIDADES	80.645,90	0,00	0,00	0,00	80.645,90
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	80.645,90	0,00	0,00	0,00	80.645,90
TOTAL A RECOLHER	477.948,31	0,00	0,00	0,00	477.948,31

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

10112022000000001145349
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.60

CNPJ: 04.900.474/0001-40

Dezembro/2021

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2021.2022.1871539053
Número do Recibo: 14.04.78.63.27-76
Data de Recepção: 25/08/2022
Data de Processamento: 25/08/2022

Dados Iniciais

Período: 01/12/2021 a 31/12/2021

Declaração Retificadora: Sim

Nº do recibo de Entrega da DCTF a ser Retificada: 35.51.74.50.74-09

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: Não

PJ optante pelo Simples Nacional: Não

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Real/Trimestral

PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não

PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não

PJ optante pelo CPRB: Não

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Sem alteração do critério

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não cumulativo

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Logradouro: OUTRO AVENIDA CURITIBA

Número: 5423

Complemento: SALA B

Bairro/Distrito: PLANALTO

Município: ROLIM DE MOURA

UF: RO

CEP: 76940-000

Telefone: (69) 3442-2220

FAX:

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico: FINANCEIROARAUNA@GMAIL.COM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

10112022000000001145349
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 04.900.474/0001-40

Dezembro/2021

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: CRISTIANE COSTA OLIVEIRA

CPF: 676.244.642-68

Telefone:

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: CLEBER LUCIANO CAMILO ALVES

CPF: 618.541.152-00

Inscrição no CRC: 003870/O-6

UF: RO

Telefone: (69)3442-2220

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: TUPA.CLEBER@GMAIL.COM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

10112022000000001145349
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 04.900.474/0001-40

Dezembro/2021

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTATO : IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

CÓDIGO RECEITA : 0561-07

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro/2021

DÉBITO APURADO	3.060,73
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	0,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:	0,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:	3.060,73

Valor do Débito - R\$

Total: 3.060,73

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações: 3.060,73

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

1011202200000001145349
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 04.900.474/0001-40

Dezembro/2021

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTO	: PIS/PASEP - CONTRIB. P/PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL/FORMAÇÃO : PATRIM. SERV. PÚBLICO	
CÓDIGO RECEITA	: 6912-01	
PERIODICIDADE: Mensal	PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro/2021	
DÉBITO APURADO		10.934,96
CRÉDITOS VINCULADOS		
- PAGAMENTO		0,00
- COMPENSAÇÕES		0,00
- PARCELAMENTO		0,00
- SUSPENSÃO		0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:		0,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:		10.934,96

Valor do Débito - R\$ Total: 10.934,96

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações: 10.934,96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

10112022000000001145349
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 04.900.474/0001-40

Dezembro/2021

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTO : COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO RECEITA : 5856-01

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro/2021

DÉBITO APURADO	50.285,21
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	0,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:	0,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:	50.285,21

Valor do Débito - R\$

Total: 50.285,21

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações: 50.285,21

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

DEMONSTRATIVO APURAÇÃO COFINS E PIS (LUCRO REAL)
 ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - 04.900.474/0001-40

DÉBITO													
DESCRIÇÃO	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL
FATURAMENTO BRUTO	R\$ 2.294.758,20	R\$ 3.249.990,09	R\$ 3.492.937,52	R\$ 3.386.769,33	R\$ 5.466.493,50	R\$ 3.294.741,36	R\$ 3.786.939,97	R\$ 2.986.566,83	R\$ 2.716.250,16	R\$ 2.543.768,07	R\$ 2.336.221,22	R\$ 2.514.285,01	R\$ 38.069.721,26
BASE DO ISS	R\$ 114.737,91	R\$ 162.499,50	R\$ 174.646,88	R\$ 169.338,47	R\$ 273.324,68	R\$ 164.737,07	R\$ 189.347,00	R\$ 149.328,34	R\$ 135.812,51	R\$ 127.188,40	R\$ 116.811,06	R\$ 125.714,25	R\$ 1.903.486,06
COFINS 7,6%	R\$ 165.681,54	R\$ 234.649,28	R\$ 252.190,09	R\$ 244.524,75	R\$ 394.680,83	R\$ 237.880,33	R\$ 273.417,07	R\$ 215.630,13	R\$ 196.113,26	R\$ 183.660,05	R\$ 168.675,17	R\$ 181.531,38	R\$ 2.748.633,87
PIS 1,65%	R\$ 35.970,33	R\$ 50.943,59	R\$ 54.751,80	R\$ 53.087,61	R\$ 85.687,29	R\$ 51.645,07	R\$ 59.360,28	R\$ 46.814,44	R\$ 42.577,22	R\$ 39.873,56	R\$ 36.620,27	R\$ 39.411,42	R\$ 596.742,88
CRÉDITO													
DESCRIÇÃO	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL
INSUMOS	R\$ 736.540,61	R\$ 820.452,12	R\$ 979.081,71	R\$ 1.012.975,79	R\$ 900.126,32	R\$ 928.492,37	R\$ 710.805,79	R\$ 828.210,79	R\$ 705.264,74	R\$ 789.176,05	R\$ 825.264,47	R\$ 1.190.953,16	R\$ 10.427.343,92
COFINS 7,6%	R\$ 55.977,09	R\$ 62.354,36	R\$ 74.410,21	R\$ 76.986,16	R\$ 68.409,60	R\$ 70.565,42	R\$ 54.021,24	R\$ 62.944,02	R\$ 53.600,12	R\$ 59.977,38	R\$ 62.720,10	R\$ 90.512,44	R\$ 792.478,14
PIS 1,65%	R\$ 12.152,92	R\$ 13.537,46	R\$ 16.154,85	R\$ 16.714,10	R\$ 14.852,08	R\$ 15.320,12	R\$ 11.728,30	R\$ 13.665,48	R\$ 11.636,87	R\$ 13.021,40	R\$ 13.616,86	R\$ 19.650,73	R\$ 172.051,17
RETENÇÃO COFINS	R\$ 36.678,09	R\$ 56.295,97	R\$ 62.821,81	R\$ 58.725,40	R\$ 119.720,21	R\$ 55.018,56	R\$ 59.644,37	R\$ 53.939,77	R\$ 46.891,33	R\$ 41.687,52	R\$ 35.415,32	R\$ 40.538,79	R\$ 667.377,14
RETENÇÃO PIS	R\$ 7.946,92	R\$ 12.197,46	R\$ 13.611,40	R\$ 12.723,86	R\$ 25.939,39	R\$ 11.920,68	R\$ 12.922,93	R\$ 11.686,93	R\$ 10.159,80	R\$ 9.032,30	R\$ 7.673,31	R\$ 8.783,40	R\$ 144.598,38
APURAÇÃO (DÉBITO-CRÉDITO)													
DESCRIÇÃO	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL
COFINS	R\$ 73.026,37	R\$ 115.998,95	R\$ 114.958,07	R\$ 108.813,19	R\$ 206.551,02	R\$ 112.296,35	R\$ 159.751,46	R\$ 98.746,34	R\$ 95.621,81	R\$ 81.995,15	R\$ 70.539,75	R\$ 50.480,15	R\$ 1.288.778,60
ALÍQUOTA EFETIVA %	3,18%	3,57%	3,29%	3,21%	3,78%	3,41%	4,22%	3,31%	3,52%	3,22%	3,02%	2,01%	3,39%
PIS	R\$ 15.870,49	R\$ 25.208,67	R\$ 24.985,55	R\$ 23.649,65	R\$ 44.895,81	R\$ 24.404,27	R\$ 34.709,06	R\$ 21.462,03	R\$ 20.780,55	R\$ 17.819,86	R\$ 15.330,09	R\$ 10.977,29	R\$ 280.093,33
ALÍQUOTA EFETIVA %	0,69%	0,78%	0,72%	0,70%	0,82%	0,74%	0,92%	0,72%	0,77%	0,70%	0,66%	0,44%	0,74%

CRISTIANE COSTA:67624464268
 Assinado de forma digital por CRISTIANE COSTA:67624464268
 Dados: 2022.11.11 08:43:55 -04'00'

ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA:0490047400140
 Assinado de forma digital por ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA:0490047400140
 Dados: 2022.11.11 08:44:46 -04'00'

CLEBER LUCIANO CAMILO ALVES: 61854115200
 Assinado digitalmente por CLEBER LUCIANO CAMILO ALVES:
 61854115200
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31420669000166, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLEBER LUCIANO CAMILO ALVES:
 61854115200
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2022-11-11 09:09:58
 Foxit Reader Versão: 9.3.0



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CERTIDÃO Nº 325

Com base no art. 40, § 1º da Lei 8.666/93, vimos por meio desta certidão validar o documento (0033980387), visto que no formato que o arquivo foi anexado no sistema SEI, em PDF, não é possível remeter a assinatura eletrônica.

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2022.

JENILSON REIS DE AZEVEDO
Membro da Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300102002
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Jenilson, Membro**, em 29/11/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033980425** e o código CRC **5E3DB45B**.

Referência: Caso responda esta Certidão, indicar expressamente o Processo nº 0036.102411/2021-64

SEI nº 0033980425